

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 48 – DOE – 11/03/21 - seção 1 – p. 28

COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO - GUARULHOS

PORTARIA CHPB-GUARULHOS- 5, DE 25-3-2021

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde, considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia da Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo pelo Decreto 64.879, de 20/3/2020 e a necessidade do fortalecimento, em caráter complementar, da força de trabalho em unidades de assistência à saúde, resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão do Projeto de Voluntários e Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde conforme previsto na Resolução SS – 77, de 03-06-2020, alterada pela Resolução SS – 102, de 10/7/2020; Resolução SS – 141, de 17-11-2020 e Resolução SS – 45 de 19/3/2021;

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo, cabendo à coordenação ao primeiro: Solange Maria Marchesano – RG 17.708.332-3 – Diretor Técnico II; Simone Ribeiro Teixeira – RG 19555277-5 – Diretor Técnico I; Rosângela Aparecida da Silva – RG 20211335-8 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicóloga);

Artigo 3º - Atribuições da Comissão:

- I – Selecionar o voluntário de acordo com o banco de voluntários enviado pela Coordenadoria de Recursos Humanos;
- II – Contatar o voluntário apto mediante endereço eletrônico e/ou telefone mencionado no ato de inscrição;
- III – Fazer breve entrevista, considerando as informações prestadas no formulário de inscrição, com objetivo de obter informações detalhadas sobre a formação do voluntário, seus conhecimentos, desejos e expectativas, disponibilidade efetiva de horário para atuação dentro do turno(s) informado(s);
- IV - Acolher o voluntário, cientificando dos direitos e responsabilidades;
- V – Apresentar missão, visão e valores da Unidade, além de informações suficientes que permita ao voluntário entender o que é e como funciona a Unidade;
- VI – Definir o setor de prestação das atividades de modo a direcionar a pessoa adequada para a execução de atividades específicas;
- VII - Apresentar com clareza as atividades que o voluntário deverá realizar;
- VIII – Orientar e preparar o voluntário para desempenho das atividades;
- IX – Fornecer orientações relativas às medidas protetivas, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; X – Colher assinaturas das partes envolvidas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Covid -19 – Novo Coronavírus e na Declaração de Ciência e Responsabilidade;
- XI – Colher assinaturas das partes envolvidas no Termo de Desligamento;
- XII – Fornecer Declaração de Serviço Voluntário em reconhecimento a sua relevante atuação e preciosa contribuição dada à Instituição e aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Artigo 4º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.